



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 25/2021

PROCESSO Nº 23000.020692/2020-60

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 25/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A
EMPRESA HBL CARIMBOS E PLACAS.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos Substituta, a Sra. **JUSSARA CARDOSO SILVA**

Portaria de Nomeação nº 50, de 25 de janeiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos (SEI 2889727), conforme competência substanciada na Portaria nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

E a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.649.361/0001-74, sediada na SDS Ed. Venâncio III Loja 60 Térreo - (CONIC) - Asa Sul, CEP:70.300-000 - Brasília-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.020692/2020-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente do Projeto Básico e da Dispensa nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e placas, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília-DF, durante o exercício de 2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição da Contratação:

1.4.

Grupo	tem	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	1	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo até 10 cm ²	Unid.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
	2	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo 11 cm ² até 20 cm ²	Unid.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
	3	Carimbo com borracha de polímero, com base e cabo em madeira, medindo 21 cm ² até 30 cm ²	Unid.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
	4	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 40 x 40 mm.	Unid.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
	5	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 38 x 14 mm.	Unid.	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
	6	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 47 x 18 mm.	Unid.	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
	7	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 70 x 35 mm.	Unid.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	8	Carimbo automático com borracha de polímero, medindo 100 x 50 mm.	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
	9	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.	Unid.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
	10	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47 x 18 mm.	Unid.	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	11	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 40 x 40 mm.	Unid.	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
	12	Almofada/Refil para carimbo automático, medindo 38 x 14 mm.	Unid.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
	13	Almofada/Refil para carimbo	Unid.	25	R\$ 18,00	R\$

	automático, medindo 40 x 40 mm.				450,00
14	Carimbo numérico, automático, com placa de texto, medindo aproximadamente 35 x 20 mm, estrutura metálica cromada, para remuneração sequencial e sistema de repetição, cabo de plástico, com 06 (seis) dígitos, auto entintados, com almofada embutida, acompanha tinta e bastão em plástico para regulagem de numerador.	Unid.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
15	Placas: Placa em aço escovado Inox; Fotocorrosão Colorido; Espessura da Placa 2mm; com borda em moldura metálica; com película imagem que provém texto ou figura conforme arte encaminhada pelo MEC para preencher toda a superfície visível (formatos aceitos .doc, .jpg, .cdr); Itens de fixação inclusos para alvenaria e MDF (Divisórias).	cm²	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
16	Formas em acrílico: Confeção de placas e objetos de acrílico em 4 mm de espessura, devendo ter as cores das letras e do fundo conforme solicitação. O texto a ser inserido deve ser o indicado pelo CONTRATANTE. Cada placa deve ser acompanhada de seu respectivo elemento de fixação. O acrílico empregado deve ser transparente e incolor.	cm²	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
Valor Global				R\$ 17.205,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.205,00 (dezessete mil duzentos e cinco reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: [8186261010](#)

PTRES: 169155

Elemento de Despesa: 339039

PI: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2021NE000474

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.
- 12.1.3. subcontratar o objeto deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

JUSSARA CARDOSO SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 02/10/2021, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 04/10/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 04/10/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905411** e o código CRC **B3AEFBBE**.

Referência: Processo nº 23000.020692/2020-60

SEI nº 2905411